LEI Nº 5.345, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à Creche Deus Menino e dá outras providências."

Eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse voluntário de recursos financeiros, no exercício de 2025, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados:

Entidade	CPNJ	Valor (R$)
Creche Deus Menino	20.039.160/0001-51	R$48.000,00

Art. 2º O repasse da subvenção será dividido em 08 (oito) parcelas no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com início de pagamento em maio de 2025.

Art. 3º O repasse dos recursos financeiros observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º A prestação de contas observará os prazos, normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho e outras regras previstas na legislação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
07 – Fundo Municipal de Educação
03 – Ensino Infantil
12.365.0032.2.0111 – Manutenção de Creche
Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Ficha 165
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0001 – FME Mínimo 25%.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama MG, 25 de abril de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em 29/04/2025.

Autor: Poder Executivo